

Fl. n.º 02
Proc. 53793
S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Projeto

de Lei nº

047/93

Câmara Municipal
de Tarumã
Protocolo n.º 422/93
Entrada em 17,06/93
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	03
Proc.	53/93
	8

Ofício nº 054/93

Tarumã, 17 de junho de 1.993.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 047/93 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente

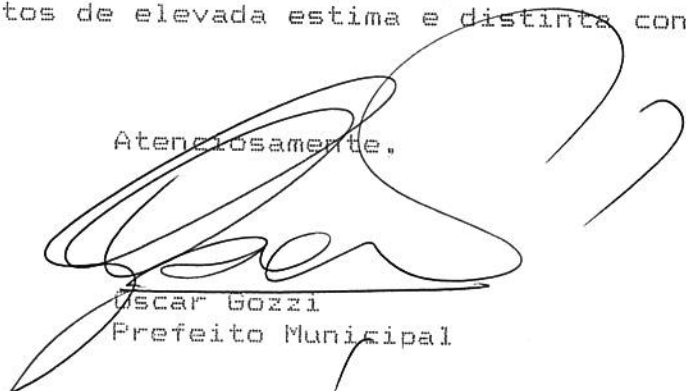
Venho a presença de Vossa Excelência, para solicita-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 047/93, que ora encaminho por intermédio do presente.

Trata-se a referida propositura da abertura de Crédito Adicional Especial, possibilitando assim o recebimento da Permissão de uso do Bar do Estádio Municipal Cassirdio Pinto.

Ante o que foi exposto, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Paitl
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de contruir

Fl. n.º	09
Proc.	53/93
	S.

Projeto de Lei 047/93

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa do Município de Tarumã a Receita de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), conforme Justificativo constante no anexo I, observando as classificações institucionais, funcional programática e econômica abaixo especificadas:

1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL
1315.00.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS CR\$ 8.100.000,00

Artigo 2º Os valores arrecadados através da Receita acima, reforçarão o seguinte elemento de despesa abaixo relacionado:

1 PODER EXECUTIVO
01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81 ASSISTENCIA
4870 ASSISTENCIA COMUNITARIA
4872-0022 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
(000226)- 3120 MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 8.100.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 17 de junho de 1.993



Oscar Gozzi
Prefeito Municipal de Tarumã

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de contruir

Fl. n.o	05
Proc.	53/93
	D.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA FINANCEIRA:

Pagamento da permissão de exploração do bar do Estádio Cassidio Pinto de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) por mês x 3 meses total Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros)

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 52/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 047/93

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em três (3) artigos, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

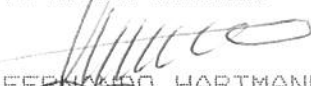
CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA
Estado de São Paulo

Fl. n.o	07
Proc.	53/93
	8 -

SALA DAS COMISSÕES,
EM DEZESSETE DE JUNHO DE 1.993



OCTAVIO BENELI



FERNANDO HARTMANN



DANIEL BARATELA

Fl. n.º	08
Proc.	53/93
	L.

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 52/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 047/93

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

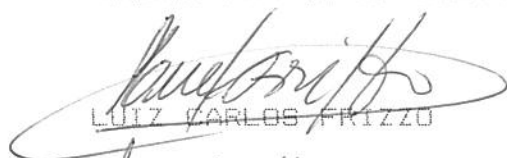
O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM DEZESETE DE JUNHO DE 1.993



MILTON SANTOS DA SILVEIRA



LUIZ CARLOS FRIZZO



JOÃO APARECIDO HONÓRIO

A U T O G R A F O Nº 50/93

A Câmara Municipal de Tarumã de conformidade com o artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 47/93 do Poder Executivo, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa do Município de Tarumã a Receita de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), conforme Justificativo constante no anexo I, observando as classificações institucionais, funcional programática e econômica abaixo especificadas:

1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

1315.00.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS CR\$ 8.100.000,00

Artigo 2º Os valores arrecadados através da Receita acima, reforçarão o seguinte elemento de despesa abaixo relacionado:

.1 PODER EXECUTIVO
01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81 ASSISTENCIA
4870 ASSISTENCIA COMUNITARIA
4872-0022 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
(000226)- 3120 MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 8.100.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 17 de junho de 1.993

Darci Paitl
Presidente da Câmara

Octávio Beneli
1º Secretário

Fernando Hartmann
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMA
Estado de São Paulo

Fl. n.º	10
Proc.	53/93
	D.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA FINANCEIRA:

Pagamento da permissão de exploração do bar do Estádio Cassidio Pinto de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) por mês x 3 meses total Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de contruir

Fl. n.º 11
Proc. 53/93
S

Lei 046/93 de 18 de junho de 1.993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Oscar Gozzi, Prefeito Municipal de Tarumã,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa do Município de Tarumã a Receita de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), conforme Justificativo constante no anexo I, observando as classificações institucionais, funcional programática e econômica abaixo especificadas:

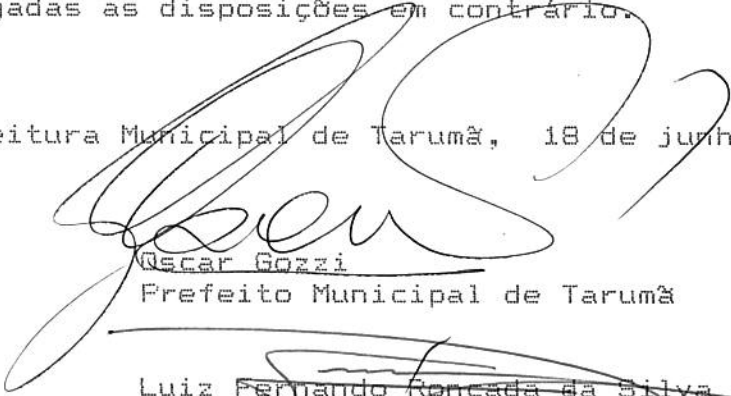
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL
1315.00.00.00 TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMOVEIS CR\$ 8.100.000,00

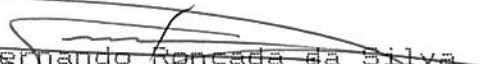
Artigo 2º Os valores arrecadados através da Receita acima, reforçarão o seguinte elemento de despesa abaixo relacionado:

1 PODER EXECUTIVO
01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
15 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
81 ASSISTENCIA
4870 ASSISTENCIA COMUNITARIA
4872-0022 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
(000226)- 3120 MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 8.100.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 18 de junho de 1.993


Oscar Gozzi
Prefeito Municipal de Tarumã

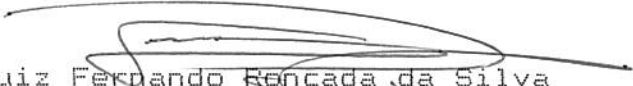

Luiz Fernando Roncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de contruir

Ano. 12
Proc. 53/93
0.

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em
18 de junho de 1.993.


Luiz Fernando Rencada da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de contruir

13
Proc. 53/93
D.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA FINANCEIRA:

Pagamento da permissão de exploração do bar do Estádio Cassidio Pinto de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) por mês x 3 meses total Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros)